



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 14/2024

Ementa: Institui no calendário Oficial de Hortolândia o “Dia Municipal do Povo Cigano”.

Autoria: Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

Relatoria: Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que Institui no calendário Oficial de Hortolândia o “Dia Municipal do Povo Cigano”., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas o autor Informa que:

“O presente Projeto de Lei tem por escopo instituir o dia 24 de maio como o “Dia Municipal do Povo Cigano”, com o objetivo de valorizar, dar visibilidade e reconhecer a importância da cultura cigana em nossa sociedade. O Dia Internacional dos Ciganos foi criado pela ONU (Organização das Nações Unidas) em 1971, por meio de ampla campanha liderada pelo ator americano cigano Yull Briner. No Brasil, o Dia Nacional do Cigano, instituído por decreto no dia 25 de maio de 2006, é comemorado oficialmente no dia 24 de maio, sendo que a primeira comemoração se deu em 24 de maio de 2007 e contou com uma programação especial da Secretaria Especial de Políticas de Promoção de Igualdade Racial. O povo cigano só foi reconhecido como minoria étnica no Brasil com a Constituição de 1988. O Dia Nacional do Cigano foi instituído em 2006, por meio de decreto do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em reconhecimento à contribuição da etnia cigana na formação da identidade cultural brasileira. A escolha da data deve-se ao fato de o dia 24 de maio ser dedicado à Santa Sara Kali, padroeira dos povos ciganos. A população cigana inclui os grupos Rom, Sint e Calon formados pela diáspora de um povo nômade originário do norte da Índia, que passou por várias regiões do Oriente Médio e Europa, e depois espalhou-se por outros continentes. A população cigana está





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

em constante movimento, seja pela sobrevivência ou pelo simples direito de existir em conformidade com suas tradições e valores. Não raro, é vista como intrusa e como ameaça à sociedade. Instituir uma data para homenagear os ciganos é também uma ação política, um esforço para que essa população se aproxime do Estado, tornando-se alvo de políticas públicas de inclusão, além de ser uma forma de se promover sua participação em conselhos e órgãos colegiados. Assim, o presente Projeto de Lei é um grande gesto para reconhecer a importância do Povo Cigano na cultura brasileira. Cumpre informar, por oportuno, que a iniciativa para o processo legislativo está correta, visto que não invade a competência privativa do Poder Executivo quanto às iniciativas das leis.

I – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 26 de fevereiro de 2024, e sua ementa publicada, na data de 23 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Na conformidade do Art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, para exame da admissibilidade jurídica e legislativa.

Constata-se que a medida é de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III – VOTO

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Lei nº 13/2024**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2024.

Vereador Carlos Rodrigues de Oliveira
Relator



